

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **ERC SANTA HELENA-FILIAL BARCARENA**, sito à Localidade Zita Cunha, Rua João Batista 293, zona urbana para atender a partir do ano letivo de 2012, os alunos do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) do Município de Barcarena/PA;

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior a Assessoria Política – **ASPOL**, em conjunto com a Secretaria Estadual de Administração – **SEAD**, providenciarão junto à Coordenação de Descentralização – **CODES**, a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria de Lotação 617/2012 – GS, publicada no D.O. Nº 32139 de 18 de abril de 2012;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
Belém, 22 de maio de 2012

LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Ensino

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 385398**

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo de Adesão, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade, na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, Icoaraci, representada por seu Secretário **CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do CPF nº. 081.062.742-68 e RG nº. 4060898 2ª via SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual nº. 3.282, 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº. 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Srª. **NOÊMIA DE SOUSA JACOB**, brasileira, jornalista, casada, inscrita no CPF/MF nº. 263.131.972-91 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **WALBER MILHOMEM DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 3628458 SSP/PA e do CPF/MF nº. 083.924.801-63, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada COHAB/PA, resolve celebrar o presente instrumento, fundamentado no disposto pelo Art. 1º A, do Decreto Estadual nº. 4.032, de 23 de setembro de 2003, que institui o Programa Nossa Casa e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, alterado pelo Decreto Estadual nº. 169 de 19 de agosto de 2011, resolvem assinar este Termo, cujas cláusulas e condições são as seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes visando operacionalizar a concessão de CHEQUE MORADIA para os Servidores Públicos do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

2.1. Caberá a SEDUC

2.1.1. Solicitar formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao CHEQUE MORADIA;

2.1.2. Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do CHEQUE MORADIA, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma.

I – Equipe técnica: formada no mínimo por 01(um) Coordenador, 01(um) Assistente Social, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01(um) digitador e 02 (dois) Estagiários, sendo 01 (um) de Serviço Social e 01(um) de Engenharia Civil.

II – Logística:

a) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;

b) Disponibilizar recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição/visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.

2.1.3. Proceder a inscrição do servidor no Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;

2.1.4. Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;

2.1.5. Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;

2.1.6. Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para concessão dos benefícios;

2.1.7. Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;

2.1.8. Entregar o cheque ao servidor beneficiado, quando for o caso;

2.1.9. Proceder a orientação e esclarecimento técnico quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;

2.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;

2.1.11. Apurar os casos de irregularidades na utilização dos benefícios, bem como aplicar as devidas penalidades aos beneficiários, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;

2.1.12. Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 05 (anos), a contar do encerramento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/PA

3.1. Caberá à COHAB/PA:

3.1.1. Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do CHEQUE MORADIA nesse órgão;

3.1.2. Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das inscrições pelo órgão;

3.1.3. Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade Melhoria/Ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;

3.1.4. Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;

3.1.5. Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores selecionados

3.1.6. Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução das obras;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS:

4.1. O presente instrumento não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO.

6.1. O Presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Quando sobreviver fato ou disposições legais que o tornem impraticável;

II – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados.

6.2. Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste instrumento.

6.3. Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS.

7.1. Todas as situações porventura não previstas neste instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução serão resolvidas mediante mútuo acordo das .

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. Fica sob responsabilidade da SEDUC a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 16 de Maio de

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Diretora Presidente

COHAB/PA

WALBER MILHOMEM DE SOUZA

Diretor Administrativo-Financeiro

Secretaria de Estado de Educação - NLIC

Dispensa de Licitação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 385010

Dispensa: 6/2012

Data: 30/04/2012

Valor: 4.950,00

Objeto: Contratação da empresa A & G TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, para prestação de serviços de instalação de link de internet com capacidade de tráfego de no mínimo 01 (um) mega bits, por um período de 04 (quatro) meses. Processo n.º 543.123/2012

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV c/c inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 25/05/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

12572134974500000 339039 0102000000 Estadual
Contratado(s):

Nome: A & G TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Endereço: R Fr Cristóvão de Lisboa, Bairro: Centro, 575

CEP. 68400-000 - Cametá/PA

Complemento: Travessa Angelo Correa-Centro

Email: antonio-bit@hotmail.com

Telefone: 9191542604 Fax: 9137811673

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Dispensa de Licitação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 385065

Dispensa: 7/2012

Data: 30/04/2012

Valor: 5.200,00

Objeto: Contratação da empresa E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO - EPP, para prestação de serviços de instalação de link de internet com capacidade de tráfego de no mínimo 01 (um) mega bits, por um período de 04 (quatro) meses. Processo n.º 543.126/2012

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV c/c inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 25/05/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

12572134974500000 339039 0102000000 Estadual
Contratado(s):

Nome: E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO - EPP

Endereço: R dos Gurupatubas, Bairro: Oriental, 335

CEP. 68220-000 - Monte Alegre/PA

Complemento: Trav. Presidente Kennedy, Cidade Alta

Telefone: 9337371914 Fax: 9335331748

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 385125**

Dispensa: 8/2012

Data: 30/04/2012

Valor: 2.270,00

Objeto: Contratação da empresa AMERICA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, para prestação de serviços de instalação de link de internet com capacidade de tráfego de no mínimo 01 (um) mega bits, por um período de 04 (quatro) meses. Processo n.º 543.129/2012

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV c/c inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 25/05/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

12572134974500000 339039 0102000000 Estadual